

Lei nº 1026

"Autoriza a assinatura de Convênio com a SUVAB."

O povo do Município de Maulinaçu, por seus representantes, decreta, e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Maulinaçu, autorizado a firmar convênio com a Superintendência Nacional de Abastecimento "SUVAB", destinada a Delegação de Poderes

res. para exercer neste Município as Funções específicas - daquêle órgão;

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da assinatura do Convênio, Fica o Poder Executivo autorizado a promover Operações de Crédito até a importância de R\$ 2.200.00 (Dois mil e duzentos cruzes novos);

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Deputada Municipal de Maulinaçu, 29 de julho de 1969

Antonio Davier

Deputado Municipal

Luiza da Conceição Macielena
Secretária